



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 299 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 27 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº177/2014

SÚMULA: Nomeia Servidora como representante do Comitê Gestor do Programa Leite das Crianças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1º.- Nomeação da Servidora Tatiane de Oliveira Zaramela, brasileira, solteira, portadora do RG 102361113/SSP/PR e CPF 069.170.989-06 como representante do Comitê Gestor do Programa Leite das Crianças e o servidor Joaquim Souza Silva, brasileiro, casado, portador do RG 00042950718/SSP/PR e CPF 597.462.389-49 como Suplente desta Municipalidade.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 27 dias do mês de agosto de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL BS10 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 057/2014, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a aquisição do objeto supramencionado**, perfazendo o valor total de **R\$ 723.600,00 (setecentos e vinte e três mil e seiscentos reais)**, tendo como contratada a empresa **RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 01.720.544/0001-90. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a inviabilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 27 de agosto de 2014.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito